

INFORMATIVO JURÍDICO



# INFORMATIVO JURÍDICO

ANO XIV - Nº 14 | BRASÍLIA | MAIO DE 2024



**ANFIP**

Associação Nacional dos Auditores Fiscais  
da Receita Federal do Brasil



## CONSELHO EXECUTIVO

Miguel Arcanjo Simas Nôvo (AM)

Presidente

Gilberto Pereira (DF)

Vice-Presidente Executivo

Crésio Pereira de Freitas (GO)

Vice-Presidente de Assuntos Fiscais

Maria Inês Borges Ávila (RS)

Vice-Presidente de Política de Classe e Salarial

Wanderson Dias Ferreira (ES)

Vice-Presidente de Assuntos da Seguridade Social

Tereza Liduína Santiago Félix (CE)

Vice-Presidente de Aposentadorias e Pensões

Lucimar Ramos de Lima Ramalho (PB)

Vice-Presidente de Cultura Profissional e Relações Interassociativas

Margarida Lopes de Araújo (SP)

Vice-Presidente de Serviços Assistenciais

Maria Beatriz Fernandes Branco (SP)

Vice-Presidente de Assuntos Jurídicos

Adilson da Silva Bastos (RJ)

Vice-Presidente de Estudos e Assuntos Tributários

Antônio Carlos Silveira (SC)

Vice-Presidente de Administração, Patrimônio, Cadastro e Tecnologia da Informação

Jorge Cezar Costa (SE)

Vice-Presidente de Finanças

Márcio Humberto Gheller (PR)

Vice-Presidente de Planejamento e Controle Orçamentário

Marluce do Socorro da Silva Soares (PA)

Vice-Presidente de Comunicação Social

Rita de Cássia Cavalcanti Couto (PE)

Vice-Presidente de Relações Públicas

Cássio José de Oliveira (MG)

Vice-Presidente de Assuntos Parlamentares

## CONSELHO FISCAL

Jamile Jabra Malke (SP)

José Amilton Vieira Freire (RS)

José Arinaldo Gonçalves Ferreira (RJ)

## CONSELHO DE REPRESENTANTES

### Mesa Coordenadora

Carlos José de Castro - Coordenador

Presidente da ANFIP-GO

Genésio Denardi - Vice-coordenador

Presidente da ANFIP-SP

Maria Alba de Carvalho – Secretária

Presidente da ANFIP-RN

Severino Felipe da Silva – Secretário Adjunto

Presidente da ANFIP-PB

## Conselheiros

AC - Heliomar Lunz

Representante ANFIP-AC

AL - Plínio Alves Feitosa Filho

Presidente ANFIP-AL

AM - Cleide Almeida Nôvo

Presidente ANFIP-AM

AP - Emir Cavalcanti Furtado

Representante ANFIP-AP

BA - Maria Dorimar de Almeida Souza

Diretora Jurídica ANFIP-BA

CE - José Anchieta de Sousa

Presidente ANFIP-CE

DF - Léa Pereira de Mattos

Presidente ANFIP-DF

ES - José Geraldo de Oliveira Ferraz

Presidente ANFIP-ES

MA - Durval Azevedo Sousa

Vice-Presidente de Finanças

MG - Décio Bruno Lopes

Presidente ANFIP-MG

MS - Isabel Nascimento Elias Pereira

Representante ANFIP-MS

MT - Ana Pereira Leite

Representante ANFIP-MT

PA - Maria Oneyde Santos

Presidente ANFIP-PA

PE - Luiz Mendes Bezerra

Presidente ANFIP-PE

PI - Lourival de Melo Lobo

Presidente ANFIP-PI

PR - Josemar Jorge Cecatto Santos

Presidente ANFIP-PR

RJ - Ângela Maria Vieira da Silva

Presidente ANFIP-RJ

RO - Francisco Raia

Representante ANFIP-RO

RR - André Luiz Spagnuolo Andrade

Representante ANFIP-RR

RS - Tânia Maria Faria Garcia

Vice-Presidente AGAFISP

SC - Romelândia Silvestre Pfitzenreuter

Presidente ANFIP-SC

SE - Eutíquia Marise Oliveira Alves

Presidente ANFIP-SE

TO - José Carlos Rêgo Moraes

Representante ANFIP-TO



# INFORMATIVO **JURÍDICO**





## Sumário

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	7
<b>AÇÕES EM EXECUÇÃO</b> .....	8
28,86% - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 93.00.10080-7, 5ª VF/DF .....	8
Ação na fase de execução: .....	8
3,17% - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 6.864/STJ .....	8
<b>GDAT 1999 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1999.34.00.028469-8, 20ª VF/DF</b> .....	9
<b>GIFA - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2004.34.00.048217-8, 16ª VF/DF</b> .....	9
Ação na Fase de Execução: .....	10
<b>URP – Ação Ordinária nº 92.00.04188-4</b> .....	10
<b>PROGRESSÃO FUNCIONAL - ENFOSSADOS</b> .....	10
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA DA GEFA - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 94.00.06822-0, 4ª VF/DF</b> .....	10
<b>CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA</b> .....	11
<b>AÇÕES EM CONHECIMENTO</b> .....	11
<b>BÔNUS DE EFICIÊNCIA - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1007593-53.2018.4.01.3400,</b> .....	11
9ª VF/DF.....	11
<b>GAT - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2007.34.00.003682-6, 7ª VF/DF</b> .....	12
<b>28,86% - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2005.34.00.021297-9, 7ª VF/DF:</b> .....	12
<b>28,86% - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2009.34.00.012972-4, 8ª VF/DF</b> .....	12
<b>28,86% - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1016966-45.2017.4.01.3400, 21ª VF/DF</b> .....	13
<b>PSS SOBRE 1/3 DE FÉRIAS – Ações Ordinárias nº 2007.34.00.013660-2 e</b> <b>2008.34.00.029276-8</b> .....	13
<b>QUINQUÊNIO E BIENAL</b> .....	13
<b>AÇÕES JUDICIAIS RECENTES</b> .....	13
<b>AÇÕES INDIVIDUAIS</b> .....	14
<b>PASEP</b> .....	14
<b>ANUÊNIO</b> .....	14
<b>AÇÃO DIREITA DE INCONSTITUCIONALIDADE</b> .....	15
<b>ADIº 6271 – REFORMA DA PREVIDÊNCIA</b> .....	15



## APRESENTAÇÃO

A Vice-Presidência de Assuntos Jurídicos – VPAJ tem o prazer de apresentar mais uma edição de seu Informativo Jurídico. Desta vez, lançando-o em pleno XVIII Encontro Nacional.

Quatro grandes execuções vêm com novidades neste Informativo. A execução da GDAT finalmente transitou em julgado e os valores dos precatórios vêm sendo desbloqueados.

A execução dos 28,86% e da GIFFA também possuem novidades no desenrolar dos acordos judiciais.

Já a execução dos 3,17%, que no ano de 2020 foi alvo de uma decisão que quase fulminou o direito para milhares de associados, retoma com precatórios.

Tudo isso somando-se novas ações de conhecimento, que no futuro poderão gerar inúmeros benefícios financeiros aos associados e seus herdeiros.

A Vice-Presidência de Assuntos Jurídicos agradece aos associados pela confiança depositada e espera que todos possam desfrutar as informações de suas principais ações judiciais nas próximas páginas.

## AÇÕES EM EXECUÇÃO

### 28,86% - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 93.00.10080-7, 5ª VF/DF

**Objeto:** Incorporação aos vencimentos, do reajuste de 28,86%, concedido aos militares pela Lei 8.627/93, no período de 01/01/1993 a 30/06/1998

**Patrono:** Mota & Advogados Associados.

**Favorecidos:** associados da ANFIP na data da propositura da ação, em fevereiro de 1993, conforme listagem anexa à inicial.

A ANFIP obteve sentença favorável de mérito, determinando a incorporação do reajuste de 28,86% aos vencimentos dos representados, a partir de 01/01/1993 até 30/06/1998, com a compensação dos eventuais reajustes concedidos com base nas Leis nº 8.622/1993 e nº 8.627/1993 (trânsito em julgado em 15/09/2004).

#### Ação na fase de execução:

Foram pagas até o presente momento, 2 (duas) execuções relativamente a todo o montante cobrado, e em 16 (dezesesseis) outras foi pago o incontroverso (valor aceito pelo INSS como devido).

Tivemos 21 (vinte e um) grupos com precatórios inscritos com bloqueio em 2021. Os valores foram depositados no ano de 2022, mas estão bloqueados, pois a Procuradoria apontou excesso de execução e litispendências. A ANFIP divulgou a listagem para que os exequentes tomem as devidas providências.

A ANFIP entabulou acordo com a Procuradoria-Geral Federal, sendo 20% (vinte por cento) de deságio para as execuções não transitadas em julgado e 10% (dez por cento) para aquelas que já transitaram em julgado. A ANFIP desenvolveu plataforma virtual, por onde os beneficiários podem aderir ao acordo com o cálculo feito pela Procuradoria do INSS.

Com a mudança do Governo Federal em 2023, a Procuradoria determinou a suspensão do acordo para que haja a autorização expressa do Ministro da Previdência Social. Já houve sinalização positiva do Ministro da Previdência, mas o processo foi remetido para parecer do Ministro da Fazenda.

Todos os processos de execução haviam sido remetidos para o Juízo 100% Digital, em Oiapoque – AP. Como os processos não andavam e após algumas reclamações junto à Corregedoria, o núcleo foi extinto e os processos estão retornando para Brasília – DF, onde ficarão a cargo da Central de Cumprimentos de Julgados – CCJ.

### 3,17% - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 6.864/STJ

**Objeto:** Incorporação da diferença de 3,17%, incidentes sobre o total da remuneração, provento ou pensão, totalizando, assim, o reajuste integral de 25,94% determinado pela Lei nº 8.880/1994, no período compreendido entre 04/2000 a 11/2003.

**Patrono:** Mota & Advogados Associados.

**Ação na fase de execução:** O trânsito em julgado da Ação de Conhecimento transcorreu em 18/09/2006, ocorrendo o desmembramento das execuções, totalizando 495 grupos, com aproximadamente 25 associados em cada um.

Em razão do desmembramento, em 3 situações diferentes encontram-se as execuções:

- Nas execuções em que não houve questionamento de litispendência iniciou-se o pagamento. Até o momento, pelo menos 342 (trezentos e quarenta e duas) execuções já foram pagas ou se encontram em fase final de pagamento, com o trânsito em julgado dos embargos à execução.

- Nas execuções com alegação de litispendência, o antigo Ministro Relator Felix Fischer excluiu cerca de 4.200 exequentes.

- Com a alteração da relatoria dos Embargos à Execução, o atual Relator, Ministro Ribeiro Dantas, inicialmente entendeu pela litispendência parcial, excluindo apenas o período concomitante, porém, no ano de 2021, mudou radicalmente seu entendimento, em um dos 149 (cento e quarenta e nove) embargos à execução pendentes, decidindo que o MS 6864 deveria ser extinto sob fundamento de que existiria, no caso concreto, um conflito de coisas julgadas entre o processo da ANFIP e o MS 4151, impetrado pela extinta Fenafisp.

Na decisão de extinção, o Ministro Ribeiro Dantas cita, que o MS 4151 possui o mesmo objeto e as mesmas partes, uma vez que o Sindifisco Nacional representa toda a categoria e, assim, os beneficiários do MS 6864 deveriam ter executado o título da entidade sindical, uma vez que primeiro transitou em julgado.

A ANFIP conseguiu, por meio de embargos de declaração, convencer a maioria dos ministros da Seção, vencendo o entendimento do Ministro Relator. Desta forma, esperamos que, em breve, todas as execuções sejam atingidas pela mesma decisão, culminando no pagamento dos precatórios para aqueles exequentes que ainda não receberam.

Paralelamente, naqueles processos que não foram afetados pela decisão de extinção da execução, vários precatórios foram inscritos em 2024 para pagamento em 2025.

## **GDAT 1999 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1999.34.00.028469-8, 20ª VF/DF**

**Objeto:** pagamento da GDAT (Gratificação de Desempenho por Atividade Tributária) para aposentados e pensionistas no mesmo percentual dos ativos, durante o período de 09/1999 até 11/2001.

**Patrono:** Dr. Aldir Passarinho.

Em outubro/2023, houve o trânsito em julgado da execução judicial da GDAT, que possibilitou que valores depositados no ano de 2018 fossem finalmente desbloqueados para os beneficiários.

Como há mais de 6.000 beneficiários, a juíza da 20ª Vara Federal definiu critérios para o desbloqueio, elaborando um cronograma, dando prioridade aos mais idosos. O cronograma foi divulgado pela ANFIP. Os herdeiros só começarão a receber no segundo semestre de 2024.

Como houve atraso no desbloqueio, a 20ª Vara Federal solicitou auxílio do juízo da Central de Cumprimento de Julgados – CCJ, que passou a atuar no processo, homologando habilitações e expedindo ordens de desbloqueios.

## **GIFA - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2004.34.00.048217-8, 16ª VF/DF**

**Objeto:** pagamento da GIFA (Gratificação de Incremento de Fiscalização e Arrecadação) aos aposentados e pensionistas, no mesmo percentual concedido aos servidores ativos, no período de 12/2004 a 06/2008.

**Patrono:** Mota & Advogados Associados

### **Ação na Fase de Execução:**

Os processos e seus recursos estão suspensos, pois a ANFIP celebrou acordo com a Advocacia-Geral da União, possibilitando o fim de mais uma execução judicial

A Advocacia-Geral da União providencia os cálculos de cada beneficiário e aplica um deságio de 20% (vinte por cento) para que o interessado autorize a realização do acordo assinando um termo de adesão. Da mesma forma que na execução dos 28,86%, a decisão sobre a celebração do acordo é individual.

Tivemos 2.420 precatórios inscritos até a data de 2 de abril de 2023, o que possibilitou o pagamento em tempo recorde, ocorrendo em janeiro/2024. A ANFIP trabalha, agora, nas habilitações e acordos dos sucessores dos beneficiários falecidos.

## **URP – Ação Ordinária nº 92.00.04188-4**

**Patrono:** advogados da ANFIP

Foram acatados os cálculos apresentados pela União em sede de Embargos à Execução, depreciando em mais de 90% (noventa por cento) o valor pleiteado. O valor reconhecido como devido para os meses de abril e maio de 1988 orbita em torno de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

As RPVs estão sendo liberadas aos poucos e em grupos pelo TRF1.

## **PROGRESSÃO FUNCIONAL - ENFOSSADOS**

**Objeto:** Ação de cobrança visando o pagamento dos valores retroativos decorrentes do reconhecimento administrativo da progressão funcional

**Patrono:** Mota & Advogados Associados.

Ação de cobrança visando o pagamento dos valores retroativos decorrentes do reconhecimento administrativo da progressão funcional. Cerca de 77 associados já tiveram requisições de pequeno valor inscritas.

## **CORREÇÃO MONETÁRIA DA GEFA - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 94.00.06822-0, 4ª VF/DF**

**Objeto:** Pagamento da correção monetária da GEFA - Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação, no período compreendido entre 12/1989 e 07/1991.

**Patrono:** Torreão Braz Advogados

**Favorecidos:** Associados que constam da lista do processo, que ingressaram entre os anos de 1986 e 1987 e receberam a GEFA administrativamente, sem os correspondentes acréscimos legais.

Em julgamento realizado no dia 22/06/2021 o TRF1 manteve a condenação do INSS à obrigação de pagar as diferenças referentes à incidência de correção monetária sobre as parcelas de Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação - GEFA relativas ao período

de 12/1989 a 7/1991, pagas em atraso na via administrativa a partir de 8/1992.

O Setor Jurídico já recebeu diversos documentos dos beneficiários e está, em breve, iniciando as execuções.

## CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

**Objeto:** O processo visa garantir aos seus associados o direito de converter em pecúnia o período de licença-prêmio não usufruído e não contabilizado para fins de aposentadoria.

**Patrono:** Regis & Porto Advocacia

Foram propostos 16 grupos de ações plúrimas, todas com sentença de procedência. Em 12 grupos houve o início do cumprimento de sentença com proposta de acordo por parte da União.

Em relação a este objeto, a própria AGU estimula a realização de acordo. Sendo assim, os grupos que alcançam a execução, são conduzidos para esta via de resolução de lide, o que proporciona ao associado maior celeridade no recebimento de seus direitos e uma duração razoável do processo. Até o momento, tivemos 48 (quarenta e oito) beneficiários que aderiram ao acordo proposto.

A ANFIP aguarda as homologações dos acordos e as inscrições dos precatórios e requisições de pequeno valor.

**Patrono:** Mota & Advogados Associados

- Processo 0003639-02.2007.4.01.3400 – A ação está em fase de conhecimento, aguardando julgamento de recurso no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

- Processo 1032315-15.2022.4.01.3400 – O processo também se encontra em fase de conhecimento e suspenso por convenção das partes para tratativas de acordo.

## AÇÕES EM CONHECIMENTO

### BÔNUS DE EFICIÊNCIA - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1007593-53.2018.4.01.3400,

#### 9ª VF/DF

**Objeto:** Assegurar aos associados ativos, aposentados e pensionistas o pagamento do Bônus de Eficiência e Produtividade no valor máximo que é pago aos Auditores Fiscais ativos.

**Patrono:** Advocacia Velloso

**Beneficiários:** Associados que constam da listagem inicial da ação (2018) e que recebem valores inferiores ao máximo pago aos demais;

Ação coletiva, em fase de Conhecimento, ajuizada em 2018, teve sentença de improcedência em primeira instância. A ANFIP interpôs recurso de apelação, que aguarda apreciação pelo TRF1. Os advogados apresentaram Memoriais ao Desembargador Relator César Jatahy Fonseca e solicitaram prioridade de julgamento, tendo em vista a idade avançada dos beneficiários. Além disso, apresentaram precedentes favoráveis em alguns processos individuais.

## **GAT - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2007.34.00.003682-6, 7ª VF/DF**

**Objeto:** Incorporação do valor da Gratificação de Atividade Tributária – GAT, ao vencimento básico, para que incida sobre ela as demais parcelas remuneratórias, com reflexos em todas as verbas recebidas no período de 07/2004 a 06/2008.

**Patrono:** Mota & Advogados Associados.

**Beneficiários:** Associados que constaram da listagem inicial da ação, em 2007.

Ação Coletiva, em fase de conhecimento

A GAT foi criada pela Lei nº 10.910/2004, em substituição à GDAT, e permaneceu em vigor até a criação do subsídio.

Houve sentença de improcedência. Embargos Declaratórios foram opostos pela ANFIP. O processo foi despachado pela desembargadora Gilda Sigmaringa Seixas e pelo então Vice-Presidente do TRF, o ex-desembargador Kássio Marques.

Por lapso, o ex-Desembargador deixou de apresentar seu voto, ato que poderá ser declarado nulo. Aguarda-se um novo julgamento, dessa vez em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça a respeito da GAT.

## **28,86% - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2005.34.00.021297-9, 7ª VF/DF:**

**Objeto:** Incorporação aos vencimentos, do reajuste de 28,86%, concedido aos militares pela Lei 8.627/93.

**Patrono:** Mota & Advogados Associados.

Ação de conhecimento objetivando a incorporação do reajuste de 28,86%, concedidos aos militares pela Lei nº 8.627/93, aos vencimentos dos Auditores Fiscais. Foi reproposta em 2005 pela extinção, sem resolução de mérito, do processo de 1997 por alegação de ilegitimidade da ANFIP.

A apelação da ANFIP foi provida parcialmente, para “determinar o pagamento da diferença do reajuste de 28,86% aos substituídos, observando-se o percentual de aumento eventualmente já concedido e a prescrição das parcelas anteriores a 13/07/2005”.

Houve interposição de recursos no STJ, tanto pela ANFIP como pela União e os autos foram recebidos no gabinete do vice-presidente do TRF1, onde aguardam julgamento quanto à admissibilidade dos recursos.

## **28,86% - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2009.34.00.012972-4, 8ª VF/DF**

**Objeto:** Incorporação aos vencimentos, do reajuste de 28,86%, concedido aos militares pela Lei 8.627/93.

**Patrono:** Mota & Advogados Associados.

Ação de conhecimento objetivando a incorporação do reajuste de 28,86%, concedido aos militares pela Lei nº 8.627/93, aos vencimentos dos AFRFBs, reproposta em 2009 pela extinção sem resolução de mérito do processo de 1997 por alegação de ilegitimidade da ANFIP.

A sentença foi parcialmente procedente, garantindo o direito dos associados substituídos de receberem o reajuste de 28,86%, bem como o pagamento das parcelas pretéritas relativas

ao valor correspondente a este reajuste, mas considerou como início do prazo prescricional o ajuizamento da ação de 2009.

Por tal razão, a ANFIP opôs Embargos de Declaração e, uma vez rejeitados, interpôs Apelação para ressaltar que essa demanda advém do julgamento sem resolução de mérito de outras intentadas em 1997, aguardando-se o julgamento da apelação interposta. A ANFIP está tentando contato com o Relator, para esclarecer a situação dessa demanda.

## **28,86% - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1016966-45.2017.4.01.3400, 21ª VF/DF**

**Patrono:** Machado & Machado Advogados Associados.

Ação de conhecimento objetivando a incorporação do reajuste de 28,86%, concedidos aos militares pela Lei nº 8.627/93, aos vencimentos dos AFRFBs, reproposta em 2017 pela extinção sem resolução de mérito do processo de 1997 por alegação de ilegitimidade da ANFIP.

Foi ajuizada a ação nº 1016966-45.2017.4.01.3400 para os associados e 6 ações contemplando herdeiros. A ação teve autorização individual expressa de 257 associados que responderam à carta da ANFIP.

Em dezembro/19, a ação foi extinta com resolução de mérito por prescrição. O escritório interpôs recurso de apelação, que foi provido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

## **PSS SOBRE 1/3 DE FÉRIAS – Ações Ordinárias nº 2007.34.00.013660-2 e 2008.34.00.029276-8**

**Patrono:** Mota & Advogados Associados

Ações que visam o impedimento de descontos relativos à contribuição social sobre o adicional de 1/3 de férias.

Processos obtiveram sentenças favoráveis, já transitados em julgado. Em breve iniciaremos o cumprimento de sentença (execução).

## **QUINQUÊNIO E BIENAL**

**Patrono:** Mota & Advogados Associados

A ação judicial transitou em julgado e, atualmente, o perito contratado está trabalhando nos cálculos para início da execução

## **AÇÕES JUDICIAIS RECENTES**

Com aval concedido por Assembleia Geral Extraordinária, foram ajuizadas, no ano de 2022, por meio do escritório Mota, 4 novas ações coletivas, que tramitam na Justiça Federal do Distrito Federal. Todas ainda estão na 1ª instância, sem julgamento. São elas:

1032306-52.2022.4.01.3400 – Ação que visa requerer a repercussão do abono de permanência no cálculo do terço constitucional de férias, gratificação natalina, licença-prêmio por assiduidade e outros reflexos;

1032315-15.2022.4.01.3400 – Ação que requer a conversão de licença-prêmio não gozada em pecúnia;

1032386-17.2022.4.01.3400 – Ação contra a revogação das regras de transição pela EC 103; e, 1032389-69.2022.4.01.3400 – Ação que visa assegurar o direito ao instituto da paridade aos pensionistas filiados, cujos instituidores de pensão se enquadravam nos requisitos do art. 3º, da EC 47/2005, bem como a revisão do fundamento da aposentadoria dos instituidores de pensão que não se aposentaram com as regras da citada EC.

Além dessas, no dia 11 de setembro de 2023, outra Assembleia Geral Extraordinária autorizou o ingresso de ação judicial coletiva, atuando a Entidade como substituta processual, com o objetivo de restabelecer, após a alteração da estrutura remuneratória promovida pela Lei nº 13.464/2017, o pagamento dos adicionais por tempo de serviço (anuênios, quinquênios e demais vantagens), que deixaram de ser percebidos por ocasião da implementação do regime de subsídio (art. 2º-C da Lei n. 10.910/2004, incluído pela Lei nº 11.890/2008), desde o retorno da remuneração por vencimento básico, observada a prescrição quinquenal, aos associados ativos, aposentados e seus pensionistas que fazem jus às parcelas.

O escritório Farág, Ferreira & Vieira, está oferecendo, por meio de uma plataforma virtual, a possibilidade de ajuizamento das seguintes ações individuais:

- Não incidência de imposto de renda sobre pensões alimentícias;
- Não incidência de imposto de renda para portadores de doenças graves; e,
- Tributação indevida sobre juros e multas recebidos.

As ações podem ser aderidas, individualmente, por meio do site <https://direitodoservidor.com.br/portal/7>.

## AÇÕES INDIVIDUAIS

### PASEP

**Objeto:** Correção monetária dos valores depositados nas contas do PASEP, desde que o saque tenha sido efetuado nos últimos 5 (cinco) anos.

**Patrono:** Farág, Ferreira & Vieira Advogadas e Advogados

**Favorecidos:** Associados que ingressaram no serviço público até setembro de 1988 e sacaram o PASEP em até 5 (cinco) anos.

A ação pode ser aderida, individualmente, por meio do site: <https://direitodoservidor.com.br/portal/7>

### ANUÊNIOS

**Patrono:** Farág, Ferreira & Vieira Advogadas e Advogados

**Objeto:** Retorno da incidência do percentual de anuênio para os associados que o recebiam até março de 1999.

**Favorecidos:** Associados que recebiam anuênio com o percentual concedido, especificado no Recibo de pagamento de março de 1999.

A ação pode ser aderida, individualmente, por meio do site: <https://direitodoservidor.com.br/portal/7>

## AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

### ADIº 6271 – REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Patrono: Farág, Ferreira & Vieira Advogadas e Advogados

Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) pleiteia a suspensão do aumento da alíquota de 11% para 14%, bem como sua progressividade, até que o presidente apresente os elementos que foram usados para o cálculo de déficit, inclusive a projeção de todos os valores que foram aportados pela União, para justificar a necessidade da Reforma da Previdência.

O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), indeferiu pedido de medida liminar em cinco ADIs que questionam a progressividade das alíquotas de contribuição previdenciária dos servidores públicos, introduzida pela Reforma da Previdência, entre elas a ADI 6271, da ANFIP.

Após o voto do Ministro Roberto Barroso (Relator), que julgava parcialmente procedente o pleito apresentado, apenas para que seja dada interpretação conforme a Constituição ao art. 149, § 1º-A, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a fim de que a base de cálculo da contribuição previdenciária de inativos e pensionistas somente possa ser majorada em caso de subsistência comprovada de déficit atuarial após a adoção da progressividade de alíquotas; e do voto do Ministro Edson Fachin, que divergia do Relator e decretava a ilegitimidade ativa ad causam da autora, julgando extinta a ação, sem resolução do mérito. A Ministra Rosa Weber acompanhou o Ministro Edson Fachin. Aguarda conclusão



# ANFIP

Associação Nacional dos Auditores Fiscais  
da Receita Federal do Brasil

SBN Qd. 01 Bl. H Ed. ANFIP  
Brasília / DF - CEP: 70040-907  
Site: [www.anfip.org.br](http://www.anfip.org.br)  
e-mail: [juridico@anfip.org.br](mailto:juridico@anfip.org.br)

Telefone/Whatsapp: ☎ 3251.8100  
Gratuito: 0800 701.6167